



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## EMENDA À LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL Nº 09/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, de acordo com o artigo 46 da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

**Art. 1º** O §5º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§5º Apreciado o veto, o Sr. Presidente do Legislativo Municipal promulgará a Lei e fará publica-la, no órgão oficial do Município, na primeira edição subsequente a data de apreciação do veto, dando ciência, por escrito e com cópia do ato, ao Sr. Prefeito Municipal.”*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretiva da 8ª Legislatura – biênio 2021/2022

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº189/2022 - Data: de 20  
de setembro de 2022.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA

Presidente

ALESANDRO BORDIGNON WEISS

1º Vice-Presidente

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL

1º Secretário

LUIZ SERGIO CLAUDINO

2º Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS BERNARDES

2º Secretário

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE CARLOS BERNARDES

Data: 19/09/2022 16:25:57-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>